



PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2015 – DPE
Processo nº 0241/2015 - DPE

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MELHOR PREÇO, em sessão pública, no dia, horário e local abaixo indicado, regida pela Lei Estadual 9.579/2012 de 12 de abril de 2012, Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, pela Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Estadual nº 28.790/2012, Resolução nº 022/DPGE de 02 de setembro de 2014, além das demais legislações pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria nº. 002-DPGE de 9 de janeiro de 2015, publicada no D.O.E. nº 007, de 12 de janeiro de 2015.

A sessão pública do Pregão terá início às **09:30** do **dia 04** de maio de **2015**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos serem entregues no Auditório/DPE-MA, situada à Rua da Estrela nº 421, Centro Histórico, nesta Capital na data e horário acima mencionados.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Constitui-se objeto do presente Pregão para aquisição de eletrodomésticos, para implantação de novos Núcleos e reestruturação de núcleos existentes da Defensoria Pública do Estado, conforme disposições contidas no corpo deste edital e em seus anexos.

1.2 Todos os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc, atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O recurso financeiro para a presente licitação correrá à conta da seguinte dotação: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001 Elemento de Despesa: 449052.18 Material Permanente/Mobiliário e Utensílios em Geral- 449052.30-Eletrodomésticos; PI-Implantnúcleo; Fonte: 0101000000.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados **que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado** e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

3.2 Ficam impedidos de participar desta licitação as empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir:

I - que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

- II - com sócios comuns concorrendo entre si;
- III - empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- IV - que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- V - servidor ou da administração pública do Maranhão;
- VI - aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a DPE/MA.
- VII - empresas enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.3 A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o (a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Aberta a Sessão Pública a Pregoeira dará início ao Credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes comprovando através dos documentos apresentados a outorga com poderes necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação.

4.2 Conforme art. 4º VI, da Lei n.º 10.520/02, para o credenciamento deverão ser apresentados, os documentos originais ou cópias autenticadas previamente por servidor da Comissão Permanente de Licitação desta entidade licitadora ou por cartório, conforme abaixo:

4.2.1 Se o licitante se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente acompanhado de cópia do Ato Constitutivo da empresa arquivado no registro competente, devidamente atualizado no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.2 Se o licitante designar representante legal, este deverá apresentar a Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente, bem como a Procuração por instrumento público ou instrumento particular ou Carta Credencial, com firma reconhecida, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do ANEXO II deste Edital, obrigatoriamente acompanhados de cópia do Ato Constitutivo arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

4.2.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2.4 Para o exercício do direito de preferência a licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) **FORA DO ENVELOPE**, modelo Anexo IV, ou **Certidão Simplificada**, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, para comprovação de sua condição. **Essa certidão não poderá ter prazo de emissão superior a 180 (cento e oitenta dias).**

4.2.5 **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação (Anexo III)**, conforme exigência do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002.

4.3 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro(a), no

momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação habilitatória e proposta.

4.5 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa credenciada, sendo que cada representante poderá representar apenas 01 (um) licitante;

4.6 Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.7 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos em leis e das sanções previstas neste Edital.

4.8 A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

4.8.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.9. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

4.9.1. Na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada, o novo credenciamento deverá obedecer às regras do item 4.1 deste Edital.

4.10. As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

4.11. O (a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, requerer a documentação que entender necessária à comprovação das informações declaradas.

4.12. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).

5. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

5.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, não será mais permitida a participação de outros licitantes, prosseguindo o Pregoeiro com o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, correspondentes a este Pregão.

5.2 DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.2.1 Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00XX/2015

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00XX/2015

Data e hora da abertura.
Razão Social e CNPJ.
Endereço completo do licitante.

Data e hora da abertura.
Razão Social e CNPJ.
Endereço completo do licitante.

5.2.2 Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5.2.3 A Proposta de Preços assim como os Documentos de Habilitação, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do Processo licitatório, não podendo dele ser retirados.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O envelope N° 01 deverá conter, em 01 (uma) via, proposta datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, com o seguinte conteúdo:

a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento.

b) Indicação do valor unitário e total do lote com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais, expresso em algarismo, sendo que o valor total por lote e global da proposta deverá estar expresso também por extenso.

c) os preços apresentados devem compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros etc. ;

d) validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

d.1) a ausência de indicação do prazo de validade da Proposta de Preços poderá ser sanada pelo representante antes da proclamação da desclassificação, consoante dispõe o art. 46, §5º inciso III do Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão.

d.2) A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope “Proposta” e com poderes para esse fim.

e) O prazo de entrega em até 15 (quinze) dias após recebimento da solicitação.

f) Garantia dos produtos ofertados: deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

f.1) Durante o prazo de garantia e ocorrendo qualquer defeito nos produtos, o licitante vencedor fará a substituição dos mesmos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a DPE-MA.

6.4 A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

6.5 Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que apresentarem preço por lote, superior ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o valor estimado; ou ainda com preços unitários ou globais manifestamente inexequíveis, bem como aqueles que não atenderem ao art. 44, parágrafo 3º, da Lei N° 8.666/93;

6.6 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados;

6.7 Em circunstâncias excepcionais, a DPE/MA poderá solicitar aos licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade de sua proposta. No caso de concordância, a proposta não poderá ser modificada.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A fim de atender aos princípios da economia processual e da celeridade, após a abertura dos envelopes das propostas de preços, serão estas submetidas à análise da conformidade do objeto proposto às exigências do Edital, sendo admitidas à fase de lance apenas aquelas que estejam conforme o exigido no Edital, relativamente ao objeto proposto. Ato contínuo o(a) Pregoeiro(a) proclamará o licitante que apresentou a proposta de MENOR PREÇO, POR LOTE e todas aquelas apresentadas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, dispostas em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais e sucessivos.

7.2 Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

7.3 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.3.1 – os lances serão ofertados sobre o valor total por lote;

7.3.2 – dos lances ofertados não caberá retratação;

7.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.5 Caso não se realizem lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.8 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação apenas do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

7.9 No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão

analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante, dentre aqueles que participaram da etapa de lances verbais, atenda às condições fixadas neste edital;

7.10 Nas situações previstas nos subitens 7.5, 7.7 e 7.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.11 Caso haja empate entre duas ou mais propostas de preços a classificação será feita, conforme o disposto no § 4º do art. 65 da Lei Estadual nº 9.579/2012.

7.12 Encerrados os lances, as propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa até 5% acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior da primeira colocada, visando o desempate.

7.13 Aplica-se o disposto no item anterior, somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.14 Caso tenha ocorrido lance/negociação, o licitante proclamado vencedor obriga-se a apresentar e protocolar na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da lavratura da ata da sessão, a nova Proposta com os valores respectivos adequados ao(s) lance(s) final e vencedor(es).

7.14.1 Considerada a nova proposta regular, quanto ao valor e demais exigências do Edital, o objeto desta licitação será adjudicado à empresa declarada vencedora.

7.14.2. A não apresentação da nova proposta no prazo determinado neste item 7.14 e ainda na hipótese da inadequação da nova proposta, implicará na desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, cabendo ao(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar os licitantes remanescente na ordem de classificação dos lances.

7.15 O (A) Pregoeiro(a) poderá solicitar também pareceres técnicos para orientar sua decisão e promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- c) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- d) Serão aceitas somente cópias legíveis.
- e) O(A) Pregoeiro(a) se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- f) serem apresentados em original, preferencialmente na ordem disposta no Edital, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório, ou por membro da Comissão de Licitação, neste caso com antecedência mínima de 12h em relação à Sessão Pública e somente mediante a apresentação do original.

8.1.1 Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa será

considerado válido os documentos expedidos nos últimos 120 (cento e vinte) dias.

8.1.2 Para participar da presente licitação a empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação técnica;
- d) qualificação econômica e financeira;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.1.3 **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.1.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.1.3.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.3.4 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

8.1.4 **A REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.1.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.4.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

8.1.4.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da licitante, mediante a Certidão Negativa de Débitos (CND) inclusive a Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

8.1.4.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, relativa à ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e TLF - Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

8.1.4.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.1.4.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos relativa às contribuições previdenciárias e as de terceiros.

8.1.4.7 Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.1.4.7.1. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

8.1.4.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no subitem 8.1.4, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

8.1.4.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.1.4.8, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.1.4.10 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Comissão Central Permanente de Licitação – CCL, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos subitens 8.1.3.1, 8.1.3.2, 8.1.3.3, 8.1.3.4 e 8.1.4.1, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação (Anexo V).

8.1.4.11 Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.5 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

8.1.5.1 **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprove ter a Licitante fornecido produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação, em se tratando de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter FIRMA RECONHECIDA;

8.1.5.2 O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

8.1.5.3 Caso o Atestado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

8.1.5.5 Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o § 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

8.1.6 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.1.6.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios,

que comprovem Capital Social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para esta Licitação;

a) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

b) As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional**, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação do Capital Social exigido na Licitação, desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação;

c) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.1.6.2 Certidão negativa de concordata, falência, recuperação judicial ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo que a validade da certidão de falência será contada o prazo não anterior a 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura da sessão do presente Pregão, sendo também aceito o prazo de validade expresse na própria certidão;

8.1.7 Outros Documentos:

8.1.7.1 Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **Anexo VI**.

8.1.7.2 **Declaração** expressa do responsável pela empresa de inexistência de fatos impeditivos da habilitação e que a mesma *não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública (Anexo VI)*.

9. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentos de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no **subitem 8.1.4.8**.

9.2 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal.

Observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06.

9.3 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e os licitantes presentes.

9.4 Se não houver tempo suficiente para a abertura e julgamento dos envelopes “Proposta de preços” e “Documentos de habilitação” em uma única sessão, ou, ainda, se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e

a sessão será suspensa, tendo continuidade em nova sessão, para a qual serão intimados os licitantes.

9.5 O(A) Pregoeiro(a) se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.6 Os envelopes contendo a documentação ficarão em posse do (a) Pregoeiro(a) de modo a garantir a execução contratual.

9.7 A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções previstas no **Decreto nº 5.450/2005**.

10. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 Qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos quanto aos termos do presente Edital, desde que protocole o pedido até 04 (quatro) dias úteis contados da data de publicação do Aviso de Licitação, conforme dispõe o art. 51 da Lei Estadual nº 9.579, de 12 de abril de 2012, alterado pela Lei Estadual nº 9.990, de 13 de fevereiro de 2014.

11.1.1. O prazo de 04 (quatro) dias úteis deverá ser contado da última divulgação do aviso de Licitação ou ainda da sua efetiva disponibilidade, com os respectivos anexos, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde, a teor do disposto no art. 50, §5º, da Lei Estadual nº 9.579, de 12 de abril de 2012.

11.1.2. A apresentação de impugnação será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 51 da Lei Estadual nº 9.579, de 12 de abril de 2012, alterado pela Lei Estadual nº 9.990, de 13 de fevereiro de 2014.

11.2 A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida o(à) Pregoeiro(a) e protocolizada no setor de protocolo da DPE, nos dias e horários de expediente, sob pena de não conhecimento da impugnação, obedecidos os seguintes critérios:

11.2.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao Edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail;

11.2.2 Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

11.3 A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.4 Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data, fixada em prazo igual ao inicialmente estabelecido, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

11.5. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o **item 16.11** deste Edital.

11.6 A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente

Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.7 Os pedidos de Informações ou Esclarecimentos relativos ao Edital deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente, ou enviados através do Fax nº (98) 3231-0958 ou pelo e-mail cpldpe@dpe.ma.gov.br, sob pena de não conhecimento.

11.8 Declarado o vencedor, os licitantes presentes e credenciados poderão se manifestar de forma imediata, expressa e motivadamente, quanto ao interesse de recorrer da decisão do (a) Pregoeiro (a), sob pena de decadência deste direito.

11.8.1 Havendo manifestação da intenção de Recurso, será registrado na Ata da sessão o motivo e as razões, podendo o (a) Pregoeiro (a), após a manifestação, reconsiderar desde logo sua decisão, hipótese que anulará os atos ilegais praticados e os subsequentes dele decorrentes.

11.8.2 Mantida a decisão do (a) Pregoeiro (a), será concedido aos recorrentes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação dos memoriais ficando, desde logo, os demais licitantes intimados para apresentar suas contrarrazões, em igual número de dias, a contar do término do prazo do recorrente, sendo ainda assegurada aos recorrentes, vista imediata dos autos.

11.8.3 Recebido o Recurso, o (a) Pregoeiro (a), reconsiderando ou não sua decisão, o encaminhará devidamente informado, à consideração do Defensor Geral que proferirá decisão.

11.8.4 Após decisão do Recurso, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, encaminhando os autos para a contratação.

11.8.5 O acolhimento de Recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, tendo o mesmo efeito suspensivo.

11.8.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os vencimentos dos respectivos prazos legais, assim como aquele subscrito por pessoa não credenciada ou não identificada no processo para responder pelo Recorrente.

11.8.7 Não havendo manifestação da intenção de recorrer, o (a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

11.8.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação.

11.8.9 Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer, quando o licitante presente e credenciado expressamente declina do direito, se consultado se mantém silente; se está ausente à sessão e não indica representante na fase de credenciamento da sessão.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Não havendo a manifestação de recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

11.2 Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

11.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da DPE/MA, esta poderá solicitar ao licitante, prorrogação da validade de sua proposta.

12. CONTRATAÇÃO

12.1 Depois de homologado o resultado desta licitação, a DPE/MA convocará a empresa adjudicatária para retirar a nota de empenho.

12.2 A convocação de que trata o item 12.1 deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da DPE/MA, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93.

12.3 A contratação fica condicionada à consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

13. DA GARANTIA

13.1. Conforme previsto no ITEM 11 do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os materiais e equipamentos adquiridos serão recebidos pela Chefe da Divisão de Material e Patrimônio da DPE/MA, após exame da compatibilidade das especificações do material. Caso algum material seja rejeitado pela vistoria, a CONTRATADA, terá 03 (três) dias úteis para efetuar a substituição, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

14.2 Fornecer os materiais e/ou equipamentos adquiridos no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da emissão da Nota de Empenho respectiva.

14.2.1 A **CONTRATADA** deverá avisar com antecedência de até 24 horas o horário e o dia da entrega dos materiais e/ou equipamentos para que seja enviado para o almoxarifado o servidor responsável pelo recebimento.

14.3. A entrega dos produtos, será estabelecida de acordo com a necessidade da Defensoria Pública, que informará brevemente ao fornecedor, devendo o mesmo, efetuar a entrega, em até 15 (quinze) dias depois de recebida a solicitação. Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na DPE/MA, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

14.4 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento e conferência do material, mediante a apresentação da nota fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim e acompanhada das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e Receita Federal, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito

na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, devendo o fornecedor, na oportunidade, estarem cadastrado no SIAGEM.

14.5. A nota fiscal será emitida de acordo com as quantidades fornecidas, com preços unitários e totais, em nome da DPE/MA, com endereço do local de entrega, de acordo com a solicitação da Divisão de Material e Patrimônio.

14.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

14.7. O titular da DPE/MA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Os licitantes e Contratado(s), estão sujeitos às sanções e penalidades previstas nos art. 95 a 101 de Lei nº 9.579/12, artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

15.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falha ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude, fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará sujeito às penalidades e sanções contidas nos artigos 95 a 96 da Lei Estadual nº 9. 579/12;

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As empresas interessadas em contratar com o Estado do Maranhão, deverão ter em seus quadros, empregados egressos do sistema prisional, conforme dispõe **Lei Estadual nº 10.182/2014**, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 22/dezembro/2014.

16.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da DPE/MA.

16.3 O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá releva omissoes puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

16.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

16.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

16.8 Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), com base na Lei nº 9.579/2012 e subsidiariamente nas Leis nºs 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes.

16.9 No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

16.10 O extrato de aviso desta licitação estará publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, na página da internet do TCE.MA, <http://www.tce.ma.gov.br>, na qual poderá ser realizado o download da íntegra do edital. Informações adicionais poderão ser prestadas pela Pregoeira na sala da Comissão Permanente de Licitação, através do telefone (98) 3221-6110 R.251 nos horários de funcionamento do Órgão de segunda a sexta-feira de 8:00 às 17:00 horas.

16.11 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item seguinte.

16.12 Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular se houver nome de responsável da empresa, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

16.13 O **Termo de Referência** fora elaborado pela **Divisão de Material e Patrimônio** da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, sendo o citado termo devidamente assinado pelo responsável pelo setor e autorizado o procedimento licitatório pela autoridade superior, no presente processo nº 0241/2015, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório. A Estimativa de Custos foi elaborada pelo próprio setor.

16.14 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.15 Integram ao presente Edital, como ANEXOS e independente de transcrição, os documentos seguintes:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Carta Credencial

ANEXO III – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

ANEXO IV–Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às exigências de habilitação

ANEXO V - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica

São Luís (MA), 17 de Abril de 2015.

(ORIGINAL ASSINADO)

Anúnciação de M. Costa Barbosa

Pregoeira da DPE-MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2015 - CPL/DPE

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto à aquisição de eletrodomésticos, para a implantação de novos Núcleos e reestruturação de núcleos existentes desta Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme especificações e quantidades descritas no item 3 do presente termo.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição faz-se necessária visto a implantação de 04 novos Núcleos de atendimento da DPE/MA, nos Municípios de Coroatá, Buriticupu, Lago da Pedra e Matões e reestruturação dos Núcleos nos Municípios de Imperatriz, Açailândia, Timon e São José de Ribamar para o ano de 2015

2.2. Faz-se necessário, visando a padronização e otimização do espaço físico funcional dos Núcleos da DPE E principalmente proporcionar condições favoráveis ao cumprimento da missão da instituição, onde o ambiente de trabalho satisfatório é fundamental para os servidores desenvolverem suas atividades e assistidos que diariamente necessitam dos serviços prestados por esta Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

LOTE I					
Item	Descrição	Unid	Quant	V. Unit. R\$	V. Total. R\$
01	Bebedouro. - Tipo coluna para garrações até 20 litros; - Gabinete feito com laterais de aço inoxidável e frente em poliestireno alto impacto; - Funil com separador de água gelada e natural sem se misturar; - 02 torneiras (01 gelada e 01 natural), tipo da torneira alavanca; - Bandeja de água removível; - Resfriamento de 5,2 litros por hora; - Reservatório de água gelada 2,2 litros; - Voltagem 220 volts; - Garantia mínima de 12 meses.	UND	15		
02	Cafeteira Elétrica. - Capacidade de 1,2 litros ou 40 xícaras; - Revestimento interno em inox; - Revestimento externo inox; - Com a jarra térmica inquebrável em aço inox (Therminox);	UND	15		

	- Função corta pingos, possibilitando que a jarra seja retirada durante o preparo; - Indicador do nível de água; - Porta filtro removível; - Placa aquecedora para manter o café aquecido; - Desligamento automático; - Base antiderrapante; - Com armazenamento de cabo; - Na cor preto e Inox; - Tamanho aproximadamente (A x L x P): 37x25,5x22,1cm - Voltagem de 220 Volts; - Potência de 1.000W; - Garanti mínima de 12 meses.				
03	Purificador em Inox. - Filtro com 5 estágios e carvão ativado para retirada do cloro, barro, limo e ferrugem; - Filtro com sistema troca fácil; - Fundo do filtro transparente para acompanhar a troca; - Pingadeira removível; - Aproximadamente 67 litros de água gelada por dia; - Opção para água gelada e natural; - Gabinete em aço e painéis em plásticos; - Suporte para fixar em parede; - Na cor Inox e prata; - Tamanho aproximadamente (A x L x P): 42,7x30,9x32cm - Voltagem de 220 volts; - Garantia mínima de 12 meses.	UND	10		
04	Geladeira. - Com 01 porta; - Frost free; - Capacidade líquida de armazenamento do refrigerador de 253 litros; - Capacidade líquida de armazenagem do freezer de 47 litros; - Capacidade líquida de armazenamento do Refrigerador + Freezer de 300 litros; - 02 prateleiras reguláveis e removíveis; - Gaveta para legumes transparente; - Compartimento extra frio; - Porta internamente aproveitável; - Prateleira do refrigerador aramadas; - Porta ovos; - Porta reversível; - Pés reguláveis; - Eficiência de energia classe A; - Na cor Branca; - Tamanho aproximadamente (A x L x P): 153,9x61,6x69,1cm;	UND	10		

	- Voltagem de 220 Volts; - Consumo de 35,5KWh; - Garantia mínima de 12 meses.				
05	Micro-ondas. - Capacidade de 25 litros; - Função uso fácil; - Display digital; - Pannel digital; - Relógio; - Trava de segurança; - Na cor branca; - Tamanho aproximadamente (A x L x P): 31,1 x 50,8 x 44cm; - Peso liquido aproximadamente 16,3Kg; - Voltagem 220 volts; - Potencia 900W; - Garantia mínima de 12 meses.	UND	10		
VALOR TOTAL DO LOTE I R\$...					43.262,85
LOTE II					
Item	Descrição	Unid	Quant	V. Unit. R\$	V. Total R\$
01	TV LED com Suporte. - Resolução mínima de 1366 x 768 Pixels; - Televisor com sintonizador digital integrado (ISDB-TB); - Energy Saving, função que proporciona economia de energia através do ajuste do nível do brilho da TV; - Intelligent Sensor, ajuste automático da imagem da TV, conforme a luz do ambiente. Permite economizar até 69,5% de energia; - Tecnologia IPS, tecnologia que permite um maior ângulo de visão, além de garantir melhor qualidade em cenas de velocidades; - Tipo de tela: LED; - Tamanho da tela 32 polegadas; - Idiomas do menu em português, inglês e espanhol; - Relógio, programação para ligar ou desligar a TV e função soneca; - Bloqueio de canais; - Pesquisa de canais automática; - Voltagem de 220 volts CONEXÕES: - No mínimo 01 entrada USB - No mínimo 02 entradas de HDMI; - No mínimo 01 entrada componente (Y / Pb / Pr); - No mínimo 01 entrada de vídeo composto (AV); - No mínimo 01 saída de áudio ótico digital; - No mínimo 02 entrada de RF (terrestre e cabo);	UND	10		

	- No mínimo 01 saída de áudio (Mini Jack); Suporte para TV de 32" - Garantia mínima de 12 meses.				
02	Antena Parabólica. - Com refletor 1,5m; - LNBF monoponto; - Cabo coaxial RG 59-90% 20 metros conectorizados; - Suporte prateleira vidro 20x30cm.	UND	10		
Valor Estimado do Lote 02 R\$...					19.271,90
LOTE III					
Item	Descrição	Unid	Quant	V. Unit. R\$	V. Total R\$
01	Armário tipo balcão para cozinha. - Estrutura em aço; - Pintura eletrostática a pó de alto brilho. - Tampo fixo; - Duas portas e quatro gavetas, com chapa de aço laminado; - 01 prateleira interna fixa; - Puxador metálicos; - 04 pés metalizados, com design moderno e sapata regulável. - Tamanho (A x L x P): 86cm x 1,05m x 45cm; - Peso: 23,2Kg; - Na cor Branco e Verde; - Garantia mínima de 12 meses.	UND	11		
02	Conjunto de Mesa com 04 Cadeiras. - Mesa retangular, com design moderno; - Tampo de granito 2cm; - Estruturas das cadeiras: tubo de aço carbono na cor branca, com parede interna High Steel de alta densidade, maior resistência; - Revestimento das cadeiras: pintura eletrostática em pó com resina epóxi poliéster Bright Color, cores com mais brilho e intensidade; - Material dos assentos das cadeiras: anatômico de madeira laminada e revestimento de couro Easy Clean na parte superior, maior durabilidade e fácil limpeza. Estofado na cor verde; - Material dos encostos das cadeiras: anatômico de tubo de aço carbono 1 1/4, parede 0,90mm e chapa de aço perfurada, muito confortável. Estofado na cor verde; - Estrutura da mesa: tubo de aço carbono branco com parede interna High Steel de alta densidade, maior resistência; - Revestimento da mesa: pintura eletrostática em pó com resina expóxi poliéster Bright Color, cores com mais brilho e intensidade; - Material do tampo da mesa: em granito natural e polido;	UND	10		

	- Pés das cadeiras em tubo de aço carbono de 1/4 polegadas, com maior resistência e durabilidade; - Pé da mesa de tubo de aço carbono de 3 e travessas de 20x30mm; Dados Técnicos: - Peso: * Base: 9,33Kg; * Tampo: 50,6Kg; * Cadeira: 4,18Kg (cada uma); - Dimensões aproximadamente da mesa: * Base: 68,5x75x100,5cm; * Tampo: 75x2x120cm; - Dimensões aproximadamente da cadeira: * Cadeiras: 37x90x48,5cm; - Garantia mínima de 12 meses. OBS: A montagem é de responsabilidade da empresa, sendo realizada conforme a necessidade da DPE - MA.				
VALOR TOTAL DO LOTE III					11.268,02
LOTE IV					
Item	Descrição	Unid	Quant	V. Unit. R\$	V. Total R\$
01	Escada de 07 degraus. - Em aço galvanizado; - Degraus com antiderrapante; - Pés emborrachados; - Dobrável; - Na cor aço com verde; - Tamanho aproximadamente (A x L x P): 136x46x100cm.	UND	12		
02	Quadro para aviso. - Superfície revestida em cortiça; - Moldura em madeira; - Tamanho aproximadamente (L x A): 1,00 x 0,80m; - Na cor mogno; - Garantia mínima de 06 meses.	UND	15		
03	Relógio de Parede Executivo. - Tipo moderno; - Com aro transparente em plástico na cor prata e com o fundo branco; - Com funcionamento silencioso; - Formato redondo; - Alimentação pilha AA, 1,5V; - Tamanho aproximadamente 3 x 27 x 27cm; - Garantia mínima de 06 meses.	UND	15		
VALOR TOTAL DO LOTE IV R\$...					5.325,51
LOTE V					
Item	Descrição	Unid	Quant	V. Unit. R\$	V. Total R\$

01	Central Telefônica – PABX. - Central privada de comunicação telefônica (CPCT), tipo PABX Digital Híbrida; - Com controle de programação armazenada (CPA); - Capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 08 (oito) ramais; - Podendo ampliar para até 04 (quatro) troncos e 12 (doze) ramais; - Atendimento automático - Identificador de chamadas DTMF e FKS incorporado; - Facilidade para até 04 (quatro) canais IPs.	UND	13		
02	Telefone. - Modo de discagem tom e pulso; - Comutação temporária; - 3 volumes de campainha; - 2 timbres de campainha; - 4 memórias de toque único; - 10 memórias de 2 toques; - Tecla mute, - Tecla flash - Rediscagem da última chamada; - Montagem em mesa ou parede; - Pino padrão; - Garantia mínima de 12 meses.	UND	50		
VALOR TOTAL DO LOTE V....					R\$ 15.266,09
LOTE VI					
Item	Descrição	Unid	Quant	V. Unit. R\$	V. Total R\$
01	Cadeira de Rodas. - Em aço; - Assento e encosto em nylon; - Assento removível, dobrável em X; - Pneus e rodas dianteiras infláveis; - Pedais e braços fixos; - Comportar até 80Kg.	UND	12		
VALOR TOTAL DO LOTE VI					R\$.. 6.263,40
LOTE VII					
Item	Descrição	Unid	Quant	V. Unit. R\$	V. Total R\$
01	Extintor com carga - Em pó químico seco classe ABC; - Capacidade de 6Kg, com carga; - Com suporte de parede; - Sinalização para extintor PVC 1mm, fotoluminescente.	UND	20		
Valor Total do Lote VII R\$...					4.730,00
Valor Global Estimado R\$					105.387,77

4 – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. A entrega do objeto licitado deverá ser feita de segunda a sexta-feira na Estrada da Vitória, 2409. Galpão 10 B, Fé em Deus. São Luís-MA, **no horário de 09:00h às 12:00h.**

4.4.1 A CONTRATADA deverá avisar com antecedência de até 24hrs. o horário e o dia da entrega dos materiais para que seja enviado para o almoxarifado o funcionário responsável pelo recebimento dos materiais.

5 – CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido:

5.1.1. **PROVISORIAMENTE:** no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações que deverão estar de acordo com aquelas estabelecidas no Item III do Termo de Referência e na proposta comercial.

5.1.2. **DEFINITIVAMENTE:** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação das especificações, qualidade e quantidades do objeto e consequente quitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado por servidor (a) ou comissão especialmente designada pela Autoridade competente.

5.1.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. Os equipamentos e afins serão entregues acondicionados, adequadamente, em caixas lacradas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

5.3. O objeto deverá ser entregue embalado, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade de acordo com a legislação em vigor.

5.4. Objeto será recusado, no todo ou em parte nos seguintes casos:

5.4.1. Se entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação, exceto quando houver renegociação, em defesa de interesse provocado pela própria Administração, visando melhoria qualitativa para adequação a necessidade devidamente justificada.

5.4.2. Apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

5.4.3. Apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

5.5. A empresa contratada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, a partir da comunicação por parte da Administração, para retirada da Nota de Empenho.

5.5.1. A comunicação a que alude o item anterior poderá ser feita via **fac-símile, correspondência ou correio eletrônico.**

5.6. A contratada deverá providenciar a substituição do objeto que apresentar defeito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação, por ofício, feita pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, sem quaisquer ônus para a contratante. A Contratada só será beneficiada deste prazo caso cumpra rigorosamente o prazo de entrega determinado na Nota de Empenho.

5.7. A atestação de conformidade da entrega do objeto caberá ao chefe da Divisão de Material e Patrimônio.

5.8. O(s) representante(s) da DPE-MA anotará (ao) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e comprovados.

6 – DO RECEBIMENTO

6.1. Fornecer os equipamentos adquiridos no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da emissão da nota de empenho respectiva. Os equipamentos adquiridos serão recebidos por servidor designado pelo titular da DPE, os quais, após exame da compatibilidade das especificações dos equipamentos aos previstos neste termo de referência, expedirão Termo de Recebimento. Na ocasião, serão entregues os Certificados de Garantia e a garantia de assistência técnica de peças, que será juntado ao processo de pagamento. Caso algum equipamento seja rejeitado pela vistoria, a **CONTRATADA** terá 03 (três) dias úteis para efetuar a substituição, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze dias úteis) após o recebimento definitivo, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

8 – DA VIGENCIA

8.1. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora terá vigência a partir da sua assinatura, e findar-se-á relativamente à compra e venda, na data da efetiva entrega do bem licitado, remanescendo, entretanto, a eficácia do Contrato até o fim do prazo da Garantia, conforme especificado para cada item.

9 – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no Item 3, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender;

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade;

9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação sempre que demandada;

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA;

9.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da DPE-MA, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo;

9.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.

9.8. Responsabilizar-se:

9.8.1. Por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou

danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo dos bens e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

9.8.2 Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.9. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.10. Responsabilizar-se, durante o período de garantia dos bens, pela substituição e/ou reparação de partes/peças que apresentarem defeitos, sendo todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas por conta da CONTRATADA.

9.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa fornecedora dos produtos objeto deste Item 03 possa desempenhar suas funções;

10.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado;

10.3. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário, em conformidade com este termo de referência;

10.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.5. Notificar, por escrito, à empresa fornecedora dos produtos ocorrência de eventuais imperfeições nos mesmos, dentro do prazo de garantia para a sua substituição;

10.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

10.7. Fiscalizar e acompanhar a execução de entrega do objeto;

10.8. Atestar recebimento do objeto referente à Nota Fiscal/Fatura.

10.9. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

11 – DA GARANTIA

11.1. O prazo de garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, exceto quando a definição do item exigir outro prazo, contado a partir da data do recebimento definitivo do objeto em licitação, obrigando-se o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem qualquer ônus à DPE-MA, caso se contaste, neste período, qualquer avaria, defeito de fabricação ou outra circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer pelo motivo de gasto ordinário, por abuso, por negligência ou por mau trato.

12 – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. A empresa licitante deverá apresentar declaração com abrangência aos itens cotados (quando couber) que possui Assistência Técnica Autorizada ou própria em São Luis – MA, e que durante o período de garantia dos equipamentos, quando notificada, terá o prazo máximo

até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação por parte da Contratante, para fazer os reparos e correções necessárias, de acordo exigências deste Termo de Referência;

12.2. Durante o período de garantia do (s) equipamentos, materiais e acessórios, as peças que apresentarem defeitos, deverão ser reparadas e/ou substituída por originais da marca correspondente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após sua apresentação, reiterando que todas as despesas inerentes à reposição, transporte e estada do (s) técnico (s) correrão por conta da contratada, não cabendo qualquer ônus ou pedido de ressarcimento posterior a contratante.

12.3. O serviço de Assistência Técnica deverá ser prestado concernente à garantia estabelecida e aprovada.

12.4. O serviço de Assistência Técnica será prestado a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;

12.5 Os serviços de Assistência Técnica que exigir a substituição do equipamento cujo defeito não fora solucionado, deverão ser realizados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a comunicação por parte do técnico da contratada da impossibilidade de conserto no local do equipamento condenado, evitando qualquer tipo de prejuízo para a contratante.

12.5.1 Quanto à substituição definitiva o equipamento deve ser novo e sem uso.

12.5.2 A contratada deverá atender aos chamados (notificação) quanto aos serviços de Assistência Técnica a serem prestados, observando o horário de expediente da Contratante, que será das 08:00 às 17:00 hs, de segunda-feira à sexta-feira, ou em outro horário previamente combinado com o setor responsável pelo acompanhamento dos serviços.

12.5.6 A contratada é responsável pela execução dos serviços.

13 – CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA DOS MATERIAIS

13.1. Se por qualquer motivo a empresa não entregar o material a que se obrigou, de modo que a DPE se veja obrigada a substituí-la por outra empresa, ficará ela responsável pela diferença de preço a mais cobrada por quem o executar.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O preço cotado permanecerá fixo e irredutível, podendo ser prorrogado a critério da Administração e reajustado de acordo com os índices fixados pelo governo.

São Luís, 11 de março de 2015

Iara de Jesus Souza dos santos.
Chefe da Divisão de Material e Patrimônio

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2015-DPE-MA

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o Sr.(a) _____
Portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº _____/2014, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa,
em papel timbrado

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2015-DPE-MA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requerido no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

....., de de 2015.

.....

(Assinatura do responsável pela empresa)

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2015 – DPE
ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO
ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017 /2015 –DPE/MA

Prezados Senhores,

A empresa _____ estabelecida na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº____, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao estabelecido no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, de interesse da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, estando, portanto apto a participar do certame.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal,
com a devida identificação)

Obs: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu (s) representante legal (is) devidamente habilitado e **ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2015 - CPL/DPE

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, inexistir fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que aceita integralmente todas as condições e exigências contidas no presente Edital.

São Luís/MA, de de 2015.

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2015-DPE-MA

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88**

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei nº 9.854/99.

São Luís/MA, de de 2015.

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)